



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 335/12/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Chavantes, 21 de Dezembro de 2022.

Exmo. Senhor

DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal.

CHAVANTES – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para, em conformidade com o artigo 68, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, convocar a Câmara Municipal para uma sessão extraordinária em regime de urgência, a ser realizada em 23 de Dezembro de 2022 (sexta feira) com início às 10:00 horas, para votação dos inclusos Projetos de Lei, conforme abaixo discriminados:

1- Projeto de Lei que dispõe abertura de Crédito Suplementar Especial por excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB e para cumprimento do artigo 21º da Lei nº 11.494 de 20/06/2007, no valor de R\$ 700.000,00.

A presente proposição trata de crédito suplementar em virtude de excesso de arrecadação na receita do FUNDEB e destina-se ao pagamento da folha mensal do FUNDEB e rescisões dos professores contratados.

2- Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial por excesso de arrecadação do Tesouro, no valor de R\$ 1.700.000,00.

A presente proposição trata de crédito suplementar em virtude de excesso de arrecadação do Tesouro e destina-se ao pagamento da folha mensal dos servidores e custeio.

Assim, face os motivos que nos levam a convocar a Câmara Municipal para uma sessão extraordinária em regime de urgência especial, solicitamos a atenção dos senhores Vereadores para a urgência necessária.

Sem mais para o momento e ciente de poder contar com a valiosa colaboração de todos os que compõem essa digníssima Casa de Leis na apreciação e votação extraordinária da matéria proposta, agradecemos antecipadamente e reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 101/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial por excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB e para cumprimento do artigo 21º da Lei nº 11.494 de 20/06/2007, no valor de R\$ 700.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o setor de Orçamento e Finanças autorizado a abrir um crédito Suplementar Especial por excesso de arrecadação na receita do FUNDEB, no valor de R\$ 700.000,00 para cumprimento da determinação do artigo 21º da Lei 11.494 de 20/06/2007, e suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.361.0012.2.032. Manutenção do FUNDEB 70% -
Fundamental
3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha – 318 – R\$ 386.000,00
Recurso – 02 Estado
3.1.90.13.00. Obrigações Patronais
Ficha – 319 – R\$ 26.000,00
Recurso – 02 Estado
3.1.90.16.00. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha – 320 – R\$ 5.000,00
Recurso – 02 Estado

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.361.0012.2.033. Manutenção do FUNDEB 30% -
Fundamental
3.3.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 323 – R\$ 15.000,00
Recurso – 02 Estado
3.3.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita
Ficha – 324 – R\$ 30.000,00
Recurso – 02 Estado
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 326 – R\$ 16.000,00
Recurso – 02 Estado

02.07.04. Educação Básica FUNDEB
F.P. 12.365.0012.2.034. Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil
Creche
3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ficha – 329 – R\$ 95.000,00

Recurso – 02 Estado

3.1.90.13.00. Obrigações Patronais

Ficha – 330 – R\$ 9.000,00

Recurso – 02 Estado

3.1.90.16.00. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha – 331 – R\$ 5.000,00

Recurso – 02 Estado

02.07.04. Educação Básica FUNDEB

F.P. 12.365.0012.2.035. Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil

Creche

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 332 – R\$ 5.000,00

Recurso – 02 Estado

3.3.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 333 – R\$ 10.000,00

Recurso – 02 Estado

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 334 – R\$ 5.000,00

Recurso – 02 Estado

02.07.04. Educação Básica FUNDEB

F.P. 12.365.0012.2.036. Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil Pré-Escola

3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 336 – R\$ 86.000,00

Recurso – 02 Estado

3.1.90.13.00. Obrigações Patronais

Ficha – 337 – R\$ 7.000,00

Recurso – 02 Estado

02.07.04. Educação Básica FUNDEB

F.P. 12.365.0012.2.037. Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Pré-Escola

3.3.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 339 – R\$ 2.000,00

Recurso – 02 Estado

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 342 – R\$ 4.000,00

Recurso – 02 Estado

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de Dezembro de 2022.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal